



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador(a) de despesas do Fundo Municipal de Cultura, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 10120001/25 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

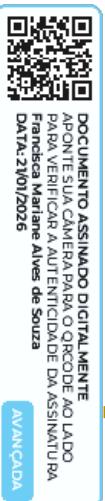
AUTORIZO, igualmente a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA “ZÉ CANTOR” PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A FESTA DA EMANCIPAÇÃO - JAGUARIBARA 69 ANOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO**, por ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inciso II do Art 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CONTRATADO(A):

A empresa **ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88, devidamente representada pelo Sr. Antônio Isaías Paiva Duarte, inscrito no CPF sob o nº 685.xxx.xxx-15, e pelo Sr. Carlos Aristides Almeida Pereira inscrito no CPF sob o nº 923.xxx.xxx-53, detentor da exclusividade da banda **“ZÉ CANTOR”**, o que fundamenta legalmente a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, na classificação abaixo: Exercício 2026: 1002.13.392.0088.2.107 - Realizacao de Eventos para o Fortalecimento da Política de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.23 Outros serv. de terc. pessoa jurídica – Festividades e Homenagens





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



FUNDAMENTAÇÃO

O referido processo está fundamentado nos termos do Artº 74, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, combinados com as recomendações da Instrução.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, AUTORIZO o início da contratação direta, determinando o encaminhamento dos autos ao Agente de Contratação, para que proceda à autuação, instrução e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a solicitação de parecer jurídico e demais atos necessários à formalização do ajuste.

Após o regular processamento, a contratação deverá ser homologada pela autoridade competente e publicada nos meios oficiais de divulgação, bem como registrada nos sistemas oficiais de acompanhamento e controle, em conformidade com a legislação vigente, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaribara/CE, 21 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente

Francisca Mariane Alves de Souza

Ordenadora de Despesas

